



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.646, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Proj. Lei nº 025/2.012 – Autoria: Prefeito Municipal - Dr. Ezio Spera

**Dispõe sobre inclusão de atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, o projeto nº 492 – RECONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CHICÃO TEIXEIRA .
- Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| 2                 | PODER EXECUTIVO                                  |
| 2.05              | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS        |
| 2.05.03           | DEPARTAMENTO DE OBRAS                            |
| 15.451.0005.1.492 | RECONSTR.DO PROLONGAMENTO DA RUA CHICÃO TEIXEIRA |
| 4.4.90.51         | Obras e Instalação..... R\$ 230.000,00           |

Fonte – 02 – Transf. De Conv. Estaduais - Vinculados

Aplicação – 100.0053 – Reconstrução do Prolongamento da Rua Chicão Teixeira

- Art. 3º -** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, Transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de abril de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Abril de 2012.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Pela Nação cujo Deus é o Senhor"*